



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

RESOLUÇÃO Nº.....273..... DE 21 DE MARÇO DE 2001.

Altera o § 3º do artigo 156 e os incisos IV e V do artigo 183 da Resolução Nº 27, de 11 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O § 3º do artigo 156 da Resolução Nº 27, de 11 de dezembro de 1990, passará a ter a seguinte redação:

“ **Art. 156 -**

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - No grande expediente, os Vereadores, inscritos também em lista própria pelo Secretário, usarão a palavra pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º - “

Art. 2º - Os incisos IV e V do artigo 183 passarão a ter a seguinte redação:

“ **Art. 183 -**

I -

II-

III-

IV- 15 (quinze) minutos, para falar no grande expediente e para discutir projetos de decreto legislativo ou de resolução, projeto de lei, processo de cassação de Vereador e parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade do projeto;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

V- 20 (vinte) minutos, para discutir proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, prestação de contas e destituição de membro da Mesa.

Parágrafo Único -

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2001 (dois mil e um). 89ª da Emancipação política.

José João Alencar de Almeida
PRESIDENTE

Tarciso M. Landim
1º SECRETÁRIO

Valter Domingos da Silva
2º Vice - Presidente

Deivlan Gonçalves de Lima
SECRETÁRIO

José Rivaldo Cabral de Moura
3º Vice - Presidente